



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 02/IFBA/PRPGI de 20 de janeiro de 2025.

Retificado em 19 de março de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR/PROFESSORA FORMADOR/FORMADORA E PROFESSOR/ PROFESSORA ORIENTADOR/ORIENTADORA DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), FOMENTADOS PELA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) POR MEIO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS, docentes internos e externos ao IFBA, para atuação como PROFESSOR FORMADOR/PROFESSORA FORMADORA e PROFESSOR/PROFESSORA ORIENTADOR/ORIENTADORA DE TCC dos Cursos de Pós-Graduação a Distância, ofertados pelo IFBA com fomento da CAPES por meio do Sistema UAB, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos termos da Lei Federal nº 8.405, de 05/01/1992; do Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006; da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018) Portaria CAPES nº 309/2024; da Instrução Normativa CAPES nº 01, de 1 de novembro outubro de 2024 e Edital CAPES nº. 25/2023 e demais alterações, conforme normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de docentes de nível superior internos e/ou externos ao IFBA, interessados em participar da seleção e formação de cadastro de reserva de bolsistas vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/IFBA, na função de Professor/Professora Formador/Formadora e Orientador/Orientadora de TCC dos cursos de Pós-Graduação a distância oferecidos pelo IFBA com fomento da CAPES por meio do Sistema UAB.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pela Reitoria, sob o acompanhamento da Coordenação Institucional UAB/IFBA.

1.3 Toda e qualquer comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.4 As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas no âmbito da UAB/IFBA não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

1.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.6 A participação nas atividades vinculadas aos Cursos a Distância do IFBA contemplados pelo presente Edital não implicará redução nas atividades já desempenhadas pelo/pela candidato/candidata na sua unidade de origem.

1.7 Ao/À candidato/candidata será permitido/permitida a inscrição nas duas categorias: Professor/Professora Formador/Formadora e/ou Orientador/Orientadora de TCC, simultânea ou alternativamente, desde que o/a candidato/candidata atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DAS TERMINOLOGIAS E/OU ATRIBUIÇÕES

2.1 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, as seguintes expressões estão assim definidas:

2.1.1 Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatível, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

2.1.2 Professor/Professora Formador/Formadora: Atua na organização e aplicação dos conteúdos e materiais didáticos necessários aos cursistas na conclusão do curso. Com as seguintes atribuições:

a. desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta, na modalidade a distância, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do curso;

b. preparar o ambiente virtual de aprendizagem da disciplina sob sua responsabilidade e disponibilizar para revisão com antecedência de, no mínimo, 15 dias antes do início das aulas;

c. desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso, elaborando as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados;

d. participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;

e. participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

f. desenvolver, em colaboração com a coordenação do curso, a metodologia da avaliação do(a) discente;

g. elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;

h. conhecer o projeto pedagógico dos cursos de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;

i. realizar as viagens previamente agendadas aos polos de apoio presencial, preferencialmente aos finais de semana;

j. disponibilizar o desempenho individual do(a) discente, em cada atividade, no módulo de notas na Plataforma Virtual de Aprendizagem;

k. lançar as notas e médias individuais no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) do IFBA.

l. ministrar, no máximo, dois Componentes Curriculares por ano no Sistema UAB/IFBA, de modo a não acumular mais de um Componente Curricular por Curso, num intervalo menor que 6 (seis) meses de atuação.

m. não realizar atividades pedagógicas e/ou acadêmicas posteriores com o intuito de receber bolsas após o período de oferta dos componentes curriculares, previsto em Calendário Acadêmico.

n. não acumular cadastro em mais de um Curso de Graduação e/ou Instituição de Ensino, com vistas ao recebimento cumulativo de Bolsas.

o. participar de reuniões e composições de colegiados de cursos ou núcleo docente estruturante, durante o(s) semestre(s) que estiver vinculado ao curso

2.1.3 Professor/Professora Orientador/Orientadora de TCC: Atua realizando a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos ofertados. Com as seguintes atribuições:

- a. desenvolver as atividades de acompanhamento, monitoramento e orientação na escrita do Trabalho de Conclusão de Curso dos discentes;
- b. agendar os atendimentos individualizados e em grupo no início do período letivo;
- c. convidar os professores avaliadores para compor a banca de avaliação do TCC;
- d. avaliar conforme os critérios estabelecidos pelo curso;
- e. elaborar relatórios sobre o andamento das orientações para o Coordenador(a) do curso;
- f. conhecer o Projeto Pedagógico dos Cursos de atuação e o documento orientador de TCC do curso;
- g. realizar as viagens previamente agendadas aos polos de apoio presencial, preferencialmente aos finais de semana;
- h. registrar o desempenho individual do(a) discente, no TCC, no módulo de notas na Plataforma Virtual de Aprendizagem;
- i. lançar as notas e médias individuais no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) do IFBA.
- j. não acumular cadastro em mais de um curso de graduação ou pós-graduação e/ou Instituição de Ensino, com vistas ao recebimento cumulativo de Bolsas.
- k. participar das atividades relativas ao reconhecimento de curso quando necessário.
- l. Participar de reuniões e composições de colegiados de cursos ou núcleo docente estruturante, durante o(s) semestre(s) que estiver vinculado ao curso.

3. DOS COMPONENTES CURRICULARES, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA

3.1 Os/As candidatos/candidatas poderão se inscrever no processo seletivo para as funções de Professor/Professora Formador/Formadora e/ou Professor/Professora Orientador/orientadora de TCC, num mesmo formulário.

3.2 Para os Códigos de Vaga de Professor/Professora Formador/Formadora, as inscrições limitam-se a, no máximo, DOIS componentes curriculares do total apresentado, de modo que o docente leccione APENAS um componente curricular, por semestre, conforme disposição contida no ANEXO III do presente Edital.

3.3 A ementa dos Componentes Curriculares do(s) Curso(s) encontram-se discriminadas no ANEXO III, do presente Edital.

3.4 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato à função de Professor/Professora Formador/Formadora e Professor/Professora Orientador/Orientadora de TCC:

- a. Ser brasileiro/brasileira nato/nata ou naturalizado/naturalizada;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c. ~~Ser docente da educação superior~~ (os- Os docentes efetivos do IFBA terão prioridade conforme portaria CAPES nº 309/2024);
- d. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFBA não poderão, no ato da vinculação à função pretendida, estar afastados ou licenciados de suas atividades;
- e. ~~Ter experiência mínima de 03(três) anos – 01 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado~~ Ter experiência mínima conforme descrito no ANEXO III;
- f. Ter formação acadêmica de nível superior de acordo com a opção desejada mínima conforme descrito no ANEXO III;
- g. Não ser discente do curso ao qual está concorrendo para Professor/Professora Formador/Formadora e/ou Orientador/Orientadora de TCC;
- h. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006 exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013), Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº02 (22/07/2014);
- i. Não acumular bolsa de acordo com o art. 5º da Portaria CAPES nº 309/2024;
- j. Ter noções de informática e internet;
- k. Ter disponibilidade para desenvolver atividades nos polos de apoio presenciais, a fim de participar de aulas, reuniões de acompanhamento e orientação, conforme plano de trabalho e atendendo às obrigações e deveres do Professor/Professora Formador/Formadora e Orientador/Orientadora, constantes neste edital e Termo de Responsabilidade da CAPES;
- l. Ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pelas Coordenações UAB/IFBA, na modalidade presencial ou a distância, quando houver.

3.5 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

3.6 As atividades de Monitoria, PIBID, Residência Pedagógica ou de Estágios realizados durante o curso de graduação ou pós-graduação não serão consideradas como experiência docente.

4. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

4.1 Os/As candidatos/candidatas convocados/convocadas serão remunerados por meio de bolsas que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim.

4.2 A bolsa será por mês, conforme Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024 e alterações posteriores, cujos valores estão expressos abaixo:

a) Professor/Professora Formador/Formadora: R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais), com 1 ou mais anos de experiência no Ensino Superior;

4.3 O pagamento da bolsa de Professor/professora Orientador/Orientadora de TCC terá como base o valor referente para Professor/Professora Formador/Formadora.

4.4 O pagamento das bolsas, mencionadas nos itens anteriores, estará condicionado ao desenvolvimento de todas as atividades pelo/pela candidato/candidata aprovado/aprovada neste Processo Seletivo, conforme cronograma de atividades a ser elaborado pelas respectivas Coordenações de Curso.

4.5 Nesses termos, o pagamento da última bolsa, a qual faz jus o/a referido/referida Professor/Professora Formador/Formadora, estará condicionada à entrega de TODOS os Diários Eletrônicos sob sua responsabilidade, devidamente preenchidos e sem pendências acadêmicas no interior do Sistema SUAP, no âmbito do IFBA.

4.6 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

4.7 O bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

4.8 Ficará impedido/impedida de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o/a candidato/candidata que não comprovar e/ou não declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

4.9 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da UAB/IFBA, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017 Instrução Normativa CAPES nº 1, de 01 de outubro de 2024.

4.10 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online, exclusivamente via internet, através do link: <https://forms.gle/MuxqKww94dtNnjbE7>

5.2 Para efetivar sua inscrição, o/a candidato/candidata deverá concluir as etapas do preenchimento de formulário de inscrição online, a saber:

- a. Informações pessoais: Nome Completo, E-mail, CPF, Carteira de Identidade, Data de Nascimento, Telefone Fixo, Telefone Celular, Endereço com número e complemento – quando couber –, Cidade, Estado e CEP;
- b. Informações profissionais: matrícula SIAPE, quando servidor da Rede Federal de Ensino, e campus de lotação, quando couber;
- c. Formação Acadêmica: informar link do currículo lattes e sua formação acadêmica em nível de graduação e pós-graduação, de acordo com a formação exigida para o cargo ao qual se candidata, apensando diploma de graduação e pós-graduação no tópico correspondente;
- d. Análise Curricular: apensar, em arquivo único, em formato pdf, com no máximo 01 GB, os documentos comprobatórios organizados pela mesma sequência do barema, referentes à: 01 - Formação Acadêmica Complementar, 02 - Experiências em docência, 03 - Experiência em EAD, 04 - Produção Científica, Artística, Cultural e Tecnológica, de acordo com o barema contido no (ANEXO I e ANEXO II).
- e. Vídeo-apresentação: disponibilizar, no formulário de inscrição, o link de acesso ao vídeo de apresentação do/da candidato/candidata narrando sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais, conforme item 6.3.

5.2.1 Para efeitos de comprovação serão admitidos os seguintes documentos:

- a. Formação Acadêmica Complementar - Apresentação dos respectivos diplomas e certificados emitidos por instituições devidamente credenciadas junto ao MEC. Em casos de defesa e apresentação de trabalhos de conclusão de curso só serão admitidas declarações com validade inferior a 01 ano da defesa. Serão contabilizados apenas um título de cada categoria, não cumulativo o cômputo de cursos de Mestrado e Doutorado.
- b. Experiência em Docência - Apresentação das respectivas declarações, expedidas pelas Chefias Imediatas, que atestem as experiências profissionais desenvolvidas, com data de início e fim de cada atividade ou Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a designação das atividades desenvolvidas, também com data de início e fim, que pode ser complementada com uma Declaração, expedida pela Chefia Imediata, naquilo que as informações da CTPS apresentarem obscuridade. É importante que tais documentos comprobatórios atendam ao detalhamento deliberado no barema (ANEXO I).
- c. Experiência em EAD - Apresentação dos respectivos documentos comprobatórios que expressamente demonstrem experiência profissional do/da candidato/candidata no âmbito das atividades desenvolvidas na modalidade de ensino da Educação a Distância, a saber: Tutor/Tutora, Professor Formador/Professora Formadora, Coordenador/Coordenadora de Curso. É importante que tais informações estejam contidas em uma declaração expedida pela Chefia de EAD da Instituição na qual as atividades foram desenvolvidas, excetuando as atividades de Coordenação, a qual pode ser comprovada mediante Portaria Institucional, no que couber.
- d. Produção Científica, Cultural, Artística e/ou Tecnológica - Apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, conforme especificações constantes no barema (ANEXO I), somente para função de Professor/professora formador/formadora produzidos até os últimos três anos anteriores a data de publicação do referido edital. Em termos das Atividades de Pesquisa, com vistas a sua comprovação, é importante a apresentação da Capa, Ficha Catalográfica, Sumário, Primeira e Última Página da produção.

5.3 O/A candidato/candidata terá sua inscrição INDEFERIDA e será, automaticamente, eliminado/eliminada do processo de seleção se:

- a. Omitir alguma informação obrigatória do formulário eletrônico;
- b. Por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste edital;
- c. Prestar informações inconsistentes no subitem;
- d. Não atender aos requisitos mínimos dispostos nos subitens referente ao cargo que se inscreve (Professor/Professora Formador/Formadora, Professor/professora orientador/Orientadora de TCC);
- e. ~~Apresentação do arquivo único fora da organização estabelecida no~~ Não atender ao item 5.2.

5.4 A inscrição do/da candidato/candidata implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

5.5 Não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou justificativa, inscrições por outro meio que não o formulário disponibilizado através do link informado no subitem 5.1, devendo todas as informações serem prestadas pelo/pela candidato/candidata durante o ato de inscrição no próprio sistema, dentro do prazo que consta no cronograma.

5.6 À Comissão de Seleção compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o/a candidato/candidata que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

5.7 O ato da inscrição corre sob inteira responsabilidade do/a candidato/candidata. A Comissão de seleção para este edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, ou outros problemas de ordem técnica/tecnológica fora do controle da Comissão.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas, de caráter classificatório, a saber: a) Análise curricular; e b) Análise de vídeo-apresentação.

6.2 1ª Etapa – Da Análise Curricular:

6.2.1 Após o encerramento do período de inscrição, a comissão de seleção procederá à análise das candidaturas, com base na documentação anexada no formulário eletrônico, gerando a análise curricular.

6.2.2 A análise curricular resultará na relação de classificação, conferindo os valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.3 A análise curricular do(a) candidato(a) dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no Barema de Análise Curricular (ANEXO I).

6.2.4 Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no Barema de Análise Curricular (ANEXO I), não sendo pontuados quaisquer outros itens.

6.3 2ª Etapa – Da Análise da Vídeo-Apresentação:

6.3.1 Os/as candidatos/as disponibilizarão um link de acesso ao vídeo de apresentação do/da candidato/candidata narrando sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais, conforme anexo II.

6.3.2 O vídeo deverá ter até no máximo 5 min. Os minutos que excederem o máximo permitido serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora, vídeos que apresentarem erros ao ser aberto pela comissão serão desconsiderados.

6.3.3 A análise do vídeo será conduzida pela respectiva Comissão de Seleção, com vistas a uma explanação do candidato/candidata quanto a quatro itens avaliativos, a saber:

- a. breve explanação de sua experiência acadêmica e profissional com ênfase na modalidade a distância;
- b. experiência com a plataforma Moodle;
- c. disponibilidade de tempo para viagens aos polos;
- d. postura, clareza e segurança na prestação de suas informações.

6.3.4 A análise do vídeo-apresentação resultará na relação de classificação, conferindo os valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no Barema de Análise do Vídeo (ANEXO II).

6.4 O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$RFC = (\text{resultado da Análise Curricular}) + (\text{Análise do Vídeo}).$$

6.5 A aprovação dos/das candidatos/candidatas se dará em ordem decrescente de resultado final de classificação (RFC).

6.6 É de responsabilidade do/a candidato/candidata classificado/classificada a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/IFBA para efeitos de convocação, através do e-mail: selecaoab.rei@ifba.edu.br.

6.7 O/A bolsista atuante no programa poderá ser convidado/convidada para atuar em outras funções diferentes daquela para a qual foi convocado/convocada, considerando as necessidades da Coordenação UAB e o seu perfil acadêmico e profissional.

6.8 Na falta de candidatos/candidatas na lista de espera para convocação em determinada função, poderão ser convocados/convocadas candidatos/candidatas de outras funções ainda não convocados/convocadas, observada a ordem de classificação geral e os requisitos contidos no item 3 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício de uma determinada função diferente daquela para a qual o/a candidato/candidata se inscreveu não acarretará em sua desclassificação.

6.9 A classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

7. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 Os/As candidatos/candidatas serão convocados/convocadas seguindo rigorosamente a ordem de classificação do cadastro preliminar da função a que se candidatou e considerando sua formação acadêmica e experiências profissionais.

7.2 As convocações serão realizadas de acordo com a demanda do programa, podendo ele/ela ser convocado/convocada a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

7.3 A convocação será feita através do portal: <https://portal.ifba.edu.br/prpge/edital/2025>. O/A candidato/candidata terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para responder o e-mail convocatório. Após esse período, caso não haja resposta por parte do/da candidato/candidata, ele/ela será reclassificado/reclassificada para o final da lista e será convocado/convocada o próximo/próxima candidato/candidata da lista.

7.4 Caso o/a candidato/candidata não aceite a convocação, ele/ela será considerado(a) reclassificado(a) para posição final da lista da função a qual foi convocado/convocada.

7.5 A reclassificação do/da candidato/candidata dentro de uma função na qual foi convocado, não implica na reclassificação das outras funções que porventura o/a candidato/candidata tenha sido classificado/classificada.

7.6 Caso o/a candidato/candidata seja aprovado/aprovada para mais de uma função neste edital, ele/ela será convocado/convocada de acordo com a demanda do programa para a função que apresentar mais aderência, conforme sua ordem de classificação, haja vista a impossibilidade de acúmulo de bolsa, conforme previsão expressa anteriormente.

7.7 No ato da convocação, o/a candidato/candidata deverá enviar para o e-mail coordenacaouab.rei@ifba.edu.br todos os documentos comprobatórios, digitalizado no formato PDF, relacionados abaixo:

7.7.1 Quando não for servidor(a) vinculado(a) ao IFBA:

a. RG e CPF;

b. Comprovante de Docente efetivo do IFBA, quando for o caso;

c. Título de Eleitor e comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, emitida através do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

d. Comprovante de endereço atualizado;

e. Diploma de Graduação e Histórico Escolar ou Declaração de Tramitação de Diploma e Histórico Escolar, assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido (a validade da declaração é de 01 ano);

f. Diploma(s) de pós-graduação Lato e Stricto Sensu, no que couber. Poderá ser entregue a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação, caso o diploma ainda não tenha sido expedido (a validade da declaração é de 01 ano);

g. Documento que comprove experiência como docente em cursos superiores, conforme exigência do cargo ao qual se candidata;

7.7.2 Quando for servidor(a) vinculado(a) ao IFBA:

a. Documento que comprove experiência como docente em cursos superiores, conforme exigência do cargo ao qual se candidata;

7.7.3 Após comprovação e validação da documentação enviada conforme subitem 7.7 e 7.8, o(a) candidato(a) deverá assinar:

a. Formulário de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista da Universidade Aberta do Brasil que será enviada ao bolsista para preenchimento após envio da documentação comprobatória exigida;

b. Declaração de não acúmulo de bolsa, atestando que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Lei nº 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº 183/2016 que será assinada no momento da entrega da documentação.

7.8 Os/As candidatos/candidatas convocados/convocadas participarão de um curso de formação obrigatório, curso esse custeado e sob responsabilidade da Coordenação UAB, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigidas 75% de frequência. O período de capacitação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela Coordenação UAB, atendendo às necessidades de convocação dos referidos cursos.

7.9 A não realização desta formação ou o não cumprimento da frequência mínima exigida tornará o/a candidato/candidata inapto/inapta. O/A candidato/candidata só estará apto/apta a assumir a função após participação no curso de capacitação.

7.10 O IFBA fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da UAB/IFBA.

7.11 Por se tratar de cadastro de reserva, o atendimento a política pública de igualdade de acesso a vagas e funções públicas no âmbito federal, por ocasião da convocação serão observadas as reservas de vagas (para candidatos negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se para aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.

7.11.1 A aferição dos requisitos de ocupação das vagas dedicadas à reserva estabelecida no item 7.11, por similaridade, observará ao disposto § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.11.2 Adequa-se ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014 as vagas ofertadas para a função e no percentual dispostos no quadro abaixo:

Especialização	Função	Total	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência (PcD)	Negros, Pardos, Indígenas, Pessoas Transgênero e Travesti
Ensino de Ciências	Professor/Professora Orientador/Orientadora de TCC	20	15	01	04
Gestão para Educação Profissional e Tecnológica	Professor/Professora Orientador/Orientadora de TCC	20	15	01	04

7.11.3 O percentual de 25% trazido no inciso VIII do artigo 13 da Portaria Capes nº 309/2024 é composto por 5% para candidatos autodeclarados PcD e 20% para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti.

7.11.4 Na possibilidade de vagas remanescentes entre as categorias PcD e negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, essas vagas serão redistribuídas entre ambas. Permanecendo a existência de vagas remanescentes, haverá o remanejamento para a categoria ampla concorrência.

7.11.5 O quantitativo trazido no quadro disposto no item 7.11.2 é mera expectativa de convocação e utilizado para o cálculo do percentual disposto no inciso VIII do artigo 13 da Portaria Capes nº 309/2024 carecendo sua confirmação no ato convocatório, com base no número de matrículas ativas.

7.11.6 Os candidatos aprovados para a função Professor/Professora Orientador/Orientadora de TCC deverão afirmar a opção em concorrer às vagas reservadas por meio do preenchimento do formulário <http://forms.gle/k2KRUo9vma9xsTFN6> e anexar **autodeclaração** (disponível na coluna de anexos na página do edital) atestando ser PcD ou sua identidade de gênero ou étnico-racial, em conformidade com os requisitos de cor, raça e etnia estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), preenchida e assinada, no período informado no item 11. Do cronograma.

7.11.7 Os candidatos que optarem, na forma do item 7.11.6, por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de

acordo com sua classificação no certame. Se tais candidatos forem classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, tais vagas não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.11.8 O candidato que não preencher o formulário <http://forms.gle/k2KRuo9vma9xsTFN6>, no período determinado no cronograma deste edital, atestando sua opção em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti ou não encaminhar a documentação necessária para a aferição será, automaticamente, concorrente pela categoria ampla concorrência.

7.11.9 O candidato autodeclarado indígena deverá, além das instruções tratadas no item 7.11.6, apresentar registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

7.11.10 A autodeclaração do candidato que optar em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros e pardos goza da presunção de relativa veracidade, devendo ser confirmada por procedimento complementar de heteroidentificação, nos moldes definidos pela Resolução CONSUP/IFBA nº 24/2021.

7.11.10.1 As providências a serem adotadas pelos candidatos no procedimento de heteroidentificação serão publicadas no ato de sua convocação para realização do procedimento.

7.11.10.2. Em observância ao artigo 42 da Resolução CONSUP/IFBA nº 24/2021, “serão eliminadas(os) as(os) candidatas(os) cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

7.11.11 Os candidatos autodeclarados PcD comprovarão sua condição por meio de procedimento de avaliação biopsicossocial da condição de deficiência, nos moldes definidos pela Resolução CONSUP/IFBA nº 92/2023.

7.11.11.1 As providências a serem adotadas pelos candidatos na avaliação biopsicossocial da condição de deficiência serão publicadas no ato de sua convocação para realização do procedimento.

7.12 É de responsabilidade do/da candidato/candidata classificado/classificada a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/IFBA para efeitos de convocação, através do e-mail coordenacaouab.rei@ifba.edu.br. Na falta de candidatos/candidatas na lista de espera para convocação em determinada função, poderão ser convocados/convocadas candidatos/candidatas de outras funções ainda não convocados/convocadas, observada a ordem de classificação geral.

7.13 A não aceitação da convocação para o exercício de uma determinada função diferente daquela que o/a candidato/candidata se inscreveu não acarretará na sua desclassificação.

8. DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Após a publicação dos editais de divulgação, caberão recursos contra a homologação das inscrições e o resultado preliminar, no período previsto no cronograma, no ITEM 11, somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do/da candidato/candidata, irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste edital.

8.2 O/A candidato/candidata que desejar interpor recurso deverá utilizar o Formulário de Recurso, Anexo IV, encaminhá-lo assinado e digitalizado via e-mail para selecaoouab.rei@ifba.edu.br, e anexar, se houver, documentos comprobatórios, observados os prazos previstos no cronograma constante neste edital.

8.3 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal (Correios) ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.2.

8.4 O/A candidato/candidata deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

8.5 A Comissão de Seleção preferirá a sua decisão com base no período previsto no cronograma ITEM 11 deste edital.

8.6 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

8.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.8 A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que possuir:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
- Maior titulação Acadêmica;
- Maior número de pontos obtidos no item experiência profissional na Educação a Distância, considerando os pontos excedentes ao Barema deste item.

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A validade deste processo seletivo é de (02) dois anos, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação Geral UAB/IFBA, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

10. DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

10.1 Os/As bolsistas poderão ser desligados(as) do curso pelos seguintes motivos:

- Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- Indisciplina do/da bolsista no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
- Desempenho insatisfatório dos/das bolsistas com prejuízo no andamento das ações do programa;
- Desrespeito com colegas, estudantes, Tutor/Tutora e coordenação;
- Por interesse do próprio bolsista desde que seja comunicado à coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
- Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso, disponibilizada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>;
- Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Lançamento do Edital	20/01/2025
Prazo para Impugnação do Edital	22/01/2025
Período de Divulgação	20/01/2025 a 27/01/2025
Período de Inscrições	27/01/2025-29/01/2025 a 09/02/2025- 04/02/205 a 18/02/2025

Deferimento e Indeferimento das Inscrições	12/02/2025– 19/02/2025 Até 22/02/2025
Interposição de Recursos contra o Deferimento e Indeferimento das Inscrições	13 e 14/02/2025– 20 e 21/02/2025 23 e 24/02/2025
Resultado da Interposição de Recursos contra o Deferimento e Indeferimento das Inscrições	17/02/2025– 24/02/2025 Até 26/02/2025
Resultado da Análise Curricular e de Vídeos	18/02/2025– 25/02/2025 Até 27/02/2025
Interposição de recursos contra Análise Curricular e de Vídeos	19 e 20/02/2025– 26 e 27/02/2025 05 e 06/03/2025 05 e 07/03/2025
Resultado da interposição de recursos contra Análise Curricular e de Vídeos	21/02/2025– 06/03/2025 Até 08/03/2025
Banca de Políticas Afirmativas	24 e 25/02/2025– 06 e 07/03/2025 10 e 11/03/2025 A definir
Resultado da Banca de Políticas Afirmativas	26/02/2025– 10/03/2025 Até 13/03/2025 A definir
Interposição de Recursos contra Banca de Políticas Afirmativas	06 e 07/03/2025– 11 e 12/03/2025 14 e 15/03/2025 A definir
Resultado Final	10/03/2025– 13/03/2025 Até 19/03/2025
Escolha para concorrer à vagas reservadas (item 7.11.2) e preenchimento da autodeclaração étnico-racial ou identidade de gênero	20/03/2025 a 31/03/2025
Realização das bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial da condição de deficiência	A definir
Resultado preliminar das bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial da condição de deficiência	A definir
Interposição de Recursos contra resultado das bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial da condição de deficiência	A definir
Resultado final das bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial da condição de deficiência	A definir

11.1 O resultado final da função Professor/Professora Orientador/Orientadora de TCC poderá sofrer alteração em virtude dos resultados das bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial da condição de deficiência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o/a cidadão/ã que não o fizer no prazo disposto no cronograma. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o/a candidato/a não poderá mais contrariar as cláusulas deste edital, concordando com todos os seus termos. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail selecaouab.rei@ifba.edu.br, seguindo as normas do processo administrativo federal, em formulário próprio - ANEXO V deste edital.

12.2 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo público serão de inteira responsabilidade do/da candidato/candidata.

12.3 Os resultados de todas as etapas do processo seletivo serão feitos exclusivamente no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025>, observando as datas estabelecidas no cronograma constante no item 11 deste edital.

12.4 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do/da candidato/candidata. A Pró-reitoria de Pós Graduação e Inovação - PRPGI em consonância com a Coordenação Geral da UBA/IFBA terá o direito de excluir do processo seletivo o/a candidato/candidata que informar dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.

12.5 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o/a candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.6 Caso a Comissão responsável pela seleção do/da candidato/candidata verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o/a candidato/candidata do Processo Seletivo e este ficará sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.

12.7 É de inteira responsabilidade do/da candidato/candidata participar de todas as etapas do Processo Seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este edital, conforme cronograma (item 11).

12.8 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

12.9 A qualquer tempo o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10 Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail selecaouab.rei@ifba.edu.br e serão resolvidos pela Coordenação Geral UAB/IFBA e pela PRPGI/IFBA.

12.11 Serão incorporadas automaticamente ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFBA e CAPES, pertinentes ao Processo de Seleção e função objeto deste edital.

13. INFORMAÇÕES

Coordenação UAB/IFBA

Endereço: Avenida Araújo Pinho, nº 39 – Canela – Salvador/BA

Tel.: (71) 3221-0353/0352

ANEXO I - BAREMA ANÁLISE CURRICULAR PROFESSOR/PROFESSORA FORMADOR/FORMADORA – PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

PROFESSOR(A) FORMADOR(A) – PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)
ITEM
01. FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (Serão pontuados apenas 01 título de cada categoria não cumulados Mestrado e Doutorado)
SUB-TOTAL DO ITEM
02 EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA
SUB-TOTAL DO ITEM
03 EXPERIÊNCIA EM EAD
SUB-TOTAL DO ITEM
04 PRODUÇÃO CIENTÍFICA, CULTURAL, ARTÍSTICA E/OU TECNOLÓGICA
SUB-TOTAL DO ITEM
TOTAL

Obs: A organização do arquivo único em pdf deverá constar na ordem apresentada deste Barema: 01 - Formação Acadêmica Complementar; 02 - Experiência em Docência ; 03 - Experiência em EAD; 04 - Produção Científica, Cultural, Artística e/ou tecnológica.

ANEXO II - BAREMA DE ANÁLISE DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO

DESCRIÇÃO	PONTOS MÁXIMO
01. Experiência Profissional com ênfase na EAD (Breve Narrativa)	30

02. Experiência com o Moodle	30
03. Disponibilidade de tempo para viagens aos polos	20
04. Segurança, clareza na expressão oral e postura	20
TOTAL DE PONTOS	100

ANEXO III- COMPONENTES CURRICULARES E EMENTAS POR CURSO

EC10- ESPECIALIZAÇÃO ENSINO DE CIÊNCIAS

COD	DISCIPLINA
EC1001	Ciência é 10! - Uma introdução
EC1002	TCC1: Ciência é 10! - Começando a experime
EC1003	Ciência é 10! - Hora de perguntar e propor
EC1004	Ciência é 10! - Na sala de aula
EC1005	TCC 2: Fundamentos do projeto de pesquisa
EC1006	Fundamentos para o ensino de ciência por inve
EC1007	TCC3: Projeto de investigação da prática docce

EGEPT- ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

COD	DISCIPLINA
EGEPT01	Gestão Educacional
EGEPT02	Políticas Públicas e Legislação para a EPT

EGEPT03	Democracia e Gestão Democrática na Educação Profissional
EGEPT04	Planejamento Educacional e Avaliação Institucional na Educa
EGEPT05	Gestão da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Int
EGEPT06	Gestão para a Inclusão e Diversidades
EGEPT07	Gestão para a Permanência e o Êxito
EGEPT08	TCC I, II e III

ANEXO III- COMPONENTES CURRICULARES E EMENTAS POR CURSO

EC10- ESPECIALIZAÇÃO ENSINO DE CIÊNCIAS

COD	DISCIPLINA	EMENTA	FORMAÇÃO MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	VAGAS (Estimativa do Cadastro Reserva)

COD	DISCIPLINA	EMENTA	FORMAÇÃO MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	VAGAS (Estimativa do Cadastro Reserva)
EC1001	Ciência é 10! - Uma introdução (30h)	Caracterização do perfil dos cursistas. Concepções sobre abordagem investigativa no ensino de ciência. Experiências no ensino de ciências	Licenciatura em Ciência da Natureza, Física, Química e/ou Biologia com Pós-Graduação Stricto Sensu.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior.	CR 01
EC1002	TCC1: Ciência é 10! - Começando a experimentar e a pensar no TCC (60h)	Desenvolvimento de ações teórico-práticas (atividade investigação). Característica da pesquisa acadêmica. Elaboração de questões-problemas para o TCC	Licenciatura em Ciência da Natureza, Física, Química e/ou Biologia com Pós-Graduação Stricto Sensu.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior.	CR 01
EC1003	Ciência é 10! - Hora de perguntar e propor (30h)	Plano de aula de ciências. Abordagem investigativa. Relação Teoria-prática no ensino de ciências.	Licenciatura em Ciência da Natureza, Física, Química e/ou Biologia com Pós-Graduação Stricto Sensu.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior.	CR 01
EC1004	Ciência é 10! - Na sala de aula (30h)	Plano de aula. Implementação do plano em sala de aula. Processo de reflexão docente.	Licenciatura em Ciência da Natureza, Física, Química e/ou Biologia com Pós-Graduação Stricto Sensu.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior.	CR 01
EC1005	TCC 2: Fundamentos do projeto de pesquisa (120h)	Fundamentos teórico-metodológicos da pesquisa em ensino de ciências.	Licenciatura em Ciência da Natureza, Física, Química e/ou Biologia com Pós-Graduação Stricto Sensu.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior.	CR 01
EC1006	Fundamentos para o ensino de ciência por investigação (120h)	Fundamentos teórico-metodológicos do ensino de ciências por investigação. Conhecimentos científicos relacionados aos eixos temáticos. Recursos didático-tecnológico e atividades para investigação.	Licenciatura em Ciência da Natureza, Física, Química e/ou Biologia com Pós-Graduação Stricto Sensu.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior.	CR 01
EC1007	TCC3: Projeto de investigação da prática docente em aula de ciência (90h)	Implementação e análise da proposta de ensino de ciência por investigação em sala de aula da educação básica. Sistematização dos registros produzidos ao longo do curso e apresentação do trabalho de conclusão de curso.	Licenciatura em Ciência da Natureza, Física, Química e/ou Biologia com Pós-Graduação Stricto Sensu.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior.	CR 01

EGEPT- ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

COD	DISCIPLINA	EMENTA	FORMAÇÃO MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	VAGAS (Estimativa do Cadastro Reserva)

COD	DISCIPLINA	EMENTA	FORMAÇÃO MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	VAGAS (Estimativa do Cadastro Reserva)
EGEPT01	Gestão Educacional (30h)	Fundamentos e princípios da gestão educacional. Estrutura organizacional de uma instituição escolar. Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Político Pedagógico e os Planos de Gestão. Dimensões da gestão educacional: gestão pedagógica, financeira, administrativa e de pessoas. Atribuições dos coordenadores pedagógicos das escolas. Relações interpessoais dos envolvidos no processo educativo: ética no exercício profissional dos gestores, professores e demais profissionais da educação.	Graduação em qualquer área com Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação ou Ensino ou Gestão ou áreas afins.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior e experiência comprovada em Educação Profissional e Tecnológica (EPT).	CR 01
EGEPT02	Políticas Públicas e Legislação para a EPT (30h)	Concepções e bases conceituais sobre Estado e políticas educacionais no Brasil. Produção histórica das políticas e das bases legais da educação profissional e tecnológica. Reforma do Estado e influências dos organismos multilaterais na definição das políticas públicas de Educação no Brasil nos anos de 1990. Políticas contemporâneas de educação (os anos 2000). A EPT nas Conferências de Educação, no Plano Nacional de Educação e na LDB.	Graduação em qualquer área com Pós-Graduação Stricto Sensu em qualquer área.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior e experiência comprovada em Educação Profissional e Tecnológica (EPT).	CR 01

COD	DISCIPLINA	EMENTA	FORMAÇÃO MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	VAGAS (Estimativa do Cadastro Reserva)
EGEPT03	Democracia e Gestão Democrática na Educação Profissional e Tecnológica (30h)	<p>Conceito de democracia em suas dimensões histórica, política, econômica, educacional e cultural; o papel social da escola e sua contribuição para a construção da cidadania, bem como na reprodução da divisão social de classes. A gestão democrática na e da Educação Profissional e Tecnológica, bem como as instâncias colegiadas e representativas como locus de construção colegiada. A gestão social como espaço representativo, a partir da ação dialógica e da participação ativa dos sujeitos sociais nos processos decisórios. Os documentos institucionais como expressão da vontade coletiva e orientadores do projeto político-pedagógico da instituição de Educação Profissional e Tecnológica.</p>	Graduação em qualquer área com Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação ou Ensino ou Gestão ou áreas afins.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior e experiência comprovada em Educação Profissional e Tecnológica (EPT).	CR 01
EGEPT04	Planejamento Educacional e Avaliação Institucional na Educação Profissional e Tecnológica (30h)	<p>Planejamento em instituições educativas com ênfase no planejamento participativo como base para a gestão democrática no âmbito da educação profissional e tecnológica. Contribuição da avaliação institucional, em especial a autoavaliação institucional na perspectiva da avaliação educacional e emancipatória. Cultura da autoavaliação como promotora da autonomia institucional. O trabalho da gestão escolar e educacional na relação entre planejamento participativo e autoavaliação institucional, bem como sua contribuição para a construção e consolidação do projeto institucional, assim como dos documentos institucionais que os sustentam.</p>	Graduação em qualquer área com Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação ou Ensino ou áreas afins.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior e experiência comprovada em Educação Profissional e Tecnológica (EPT).	CR 01

COD	DISCIPLINA	EMENTA	FORMAÇÃO MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	VAGAS (Estimativa do Cadastro Reserva)
EGEPT05	Gestão da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Integrada (30h)	Gestão da Educação Profissional e Tecnológica para a contribuição institucional aos processos de formação humana integral e o currículo integrado. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para um projeto educativo que dialogue com a sociedade e com o mundo do trabalho. O trabalho da gestão na proposição de políticas institucionais para o desenvolvimento e a consolidação da educação humana integral e da escola integral.	Graduação em qualquer área com Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação ou Ensino ou Gestão ou áreas afins.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior e experiência comprovada em Educação Profissional e Tecnológica (EPT).	CR 01
EGEPT06	Gestão para a Inclusão e Diversidades (30h)	Compreender o papel da gestão no cumprimento das legislações acerca das políticas de valorização da diversidade e das ações afirmativas, considerando as desigualdades dos grupos que padeceram de injustiças históricas pela escravização, como é o caso dos povos indígenas, população negra e comunidades quilombolas, assim como as pessoas com deficiência, mulheres, população LGBTQIA+, refugiados, entre outros, considerando as interseccionalidades e as singularidades educacionais específicas na EPT.	Graduação em qualquer área com Pós-Graduação Stricto Sensu em qualquer área.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior e experiência comprovada com trabalho em políticas de valorização da diversidade, da inclusão, especialmente, das ações afirmativas.	CR 01

COD	DISCIPLINA	EMENTA	FORMAÇÃO MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	VAGAS (Estimativa do Cadastro Reserva)
EGEPT07	Gestão para a Permanência e o Êxito (30h)	Permanência e êxito na EPT e sua relação com os fatores individuais, internos aos estudantes, os fatores internos à instituição escolar, bem como os fatores externos. A gestão no processo de institucionalização de uma proposta educacional que considere o desenvolvimento humano integral na articulação entre as dimensões individuais, laborais, científica e cultural para a 74 permanência e o êxito dos estudantes. O trabalho da gestão no planejamento e no acompanhamento da organização do currículo, das práticas pedagógicas e dos modelos e instrumentos de avaliação como forma de contribuir com a permanência e o êxito dos estudantes na EPT	Graduação em qualquer área com Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação ou Ensino ou áreas afins.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior e experiência comprovada em Educação Profissional e Tecnológica (EPT).	CR 01
EGEPT08	TCC I, II e III (30h)	Com base nas indicações do Plano de Formação elaborado no primeiro momento do curso (TCC1), espera-se que, ao final do curso (TCC3), o/a cursista apresente o seu Relatório de Formação, fruto de um processo iniciado no começo do curso a partir de uma questão problematizadora. Ao final do TCC III, o/a discente deverá concluir o seu TCC, entendido neste curso como Relatório de Formação.	Graduação em qualquer área com Pós-Graduação Stricto Sensu em qualquer área.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino superior e experiência comprovada em Educação Profissional e Tecnológica (EPT).	CR 01

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO/DA CANDIDATO/CANDIDATA

NOME:
RG:
TELEFONE:

JUSTIFICATIVA

DATA

ASSINATURA

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO

Eu, _____ RG _____ CPF _____, residente e domiciliado(a) _____ n.º _____, complemento _____ Bairro: _____, Cidade: _____ UF: _____ Tel. () _____, venho requerer a impugnação do Edital Cadastro Reserva Nº XX/2025/PRPGI/IFBA, com os seguintes argumentos:

Fundamentação e argumentação lógica da impugnação com bases legais:

Fonte(s) bibliográfica(s) que embasa(m) a argumentação do(a) solicitante:

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Nestes termos, pede deferimento. _____, _____ de _____ de 2025.

(Local e data) Assinatura do(a) Interessado(a)



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS**, **Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 19/03/2025, às 14:27, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4058527** e o código CRC **A32CB1CF**.